

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina

São Carlos-SP, CEP 13566-448

(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23763.001511/2023-17**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, vinculado à Universidade Federal de São Carlos, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de doze (12) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: 01 a 04, 06 e 07, 09 a 12, 14 a 25, 27 a 36, 38 a 43, 45 a 49, 51 a 53, 55, 57, 59, 61 a 73, 75 a 77 e 79 a 83.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2023.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09H00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras.

UASG: 155900.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCar, sediada na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CNPJ 15.126.437/0022-78, UG-155900, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, vinculado à Universidade Federal de São Carlos, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de doze (12) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os itens 01 a 04, 06 e 07, 09 a 12, 14 a 25, 27 a 36, 38 a 43, 45 a 49, 51 a 53, 55, 57, 59, 61 a 73, 75 a 77 e 79 a 83, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 06, 09, 14, 27, 38, 45, 51, 53, 55, 57, 59, 75 e 79, foi reservada cota de 10 % (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

3.5.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.6. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
 - 3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - 3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
 - 3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 01 (um) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. Para cada item, o licitante deverá cotar, o seu quantitativo total.

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa](#)

SEGES/ME n.º 73/2022.

- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):
- 9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são os seguintes:

- 9.26.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 9.26.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 9.26.3. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta.
- 9.26.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 9.26.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 9.26.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 9.26.4.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 9.26.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 9.26.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 9.26.5. Somente serão aceitos medicamentos especialmente manipulados (preparações magistrais) quando não houver disponível no mercado o medicamento industrializado, conforme item 5.10. da RDC Anvisa 67/2007. Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade do medicamento industrializado no mercado, a equipe de planejamento avaliará a possibilidade de aceitação do medicamento especialmente manipulado.
- 9.26.6. Bula do medicamento ofertado.
- 9.26.7. Atestado de Capacidade Técnica: Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:
- 9.26.7.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.
- 9.26.7.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.
- 9.26.7.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.
- 9.26.7.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.
- 9.26.8. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.
- 9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- 9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de

justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2023-1>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 15.1.6. ensinar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não manter a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021 /SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2023-1>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos (34824051);
- 16.10.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços (34210081);
- 16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (35483966);

São Carlos, 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 27/12/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35481264** e o código CRC **B21539B4**.

Referência: Processo nº 23763.001511/2023-17 SEI nº 35481264



Termo de Referência - SEI
Processo nº 23763.001511/2023-17

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**
- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, vinculado à Universidade Federal de São Carlos, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de doze (12) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em qualidade de condições.
- 1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos bens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. Fundamentação legal e normativa:
- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Sanantes e Outros Produtos, e dá outras providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 3.055](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXX, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.1.6. [Lei nº 14.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.7. [Lei nº 11.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.155, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.9. [Lei nº 11.550](#), de 25 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.11. [Lei Complementar nº 113](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2013 - Regulamento o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.13. [Decreto nº 7.893](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.138](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamento o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamento, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamento a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/9/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União-4ª edição revisita, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RICE 2.0;
- 2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CSO/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.
3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio de [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida das milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.5. O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, é vinculado à Universidade Federal de São Carlos e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município São Carlos e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente de medicamentos, com o objetivo de repor os estoques no O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RICE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitam as contratações pelas unidades participantes.
- 4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 4.4. A descrição detalhada dos bens consta na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Descrição detalhada dos bens

ITEM	CÓDIGO AGHU	DESCRIPTIVO AGHU	CATMAT	CATMED Ebserh	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO ENTRE OS LANCES	AMOSTRAS	QUANTIDADE ESTIMADA HU-UFSCar	QUANTIDADE ESTIMADA M.C.O	QUANTIDADE ESTIMADA HU-HUPES	QUANTIDADE TOTAL
1	160601	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF01395	274806	EBF01395	ENVELOPE	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	600		600	1.100
2	402239	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE, CONCENTRAÇÃO 70%, SOLUÇÃO TÓXICA, ENVASADOS EM FRASCO 50 ML - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO - CÓD EBSERH: EBF01972	347317	EBF01972	LITRO	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	5		20	25
3	274893	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 250 ML ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APROPRADA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTOS, LIM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTODESTIVANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 250 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02634	352317	EBF02634	FRASCO OU BOLSA 250 ML	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		300	1.300
4	13765	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO - CÓD EBSERH: EBF01055	271710	EBF01055	AMPOLA 3 ML	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		3.000	5.000
5	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/SML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02863	448841	EBF02863	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	300		90	390
6	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/SML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02863	448841	EBF02863	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	100		10	110
7	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/SML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 75 ML AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF00199	448841	EBF00199	FRASCO 75 ML	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		100	1.100
8	101214	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML ATROPINA SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	271051	EBF01951	FRASCO 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	450		10.000	10.450
9	101214	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML ATROPINA SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	271051	EBF01951	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	50			
10	253359	BROMOPRÍDIA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30 ML BROMOPRÍDIA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSERH: EBF01648	269956	EBF01648	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		50	550

11	100714	CARRACOL 0,01% SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - CÓD EBSERH: EBF01878	282220	EBF01878	FRASCO-AMPOLA 2 mL	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		600	1.600
12	400642	CARUÃO ATUADO SACHÊ OU FRASCO COM 20 GRAMAS, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- CÓD EBSERH:EBF02483	446251	EBF02483	GRAMA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	9.600		500	4.100
13		CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM; 2000 MG + 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	456376	EBF02817	FRASCO-AMPOLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	270		2.430	2.700
14		CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM; 2000 MG + 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	456376	EBF02817	FRASCO-AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	90		70	100
15	148843	CLOMIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	272043	EBF01057	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		21.000	23.000
16	273025	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	272045	EBF00993	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		5.000	7.000
17	400751	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSERH: EBF01682	267164	EBF01848	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		200	1.200
18	400751	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 150 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 150 ML - CÓD EBSERH: EBF01681	267164	EBF01681	FRASCO 150 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000	100	200	1.300
19	294281	COMPLEXO B SOLUÇÃO FRASCO 20ML VITAMINA B1 (TAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DISFOSFATO) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTRANAL) 5 MG/ML + 2 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML + 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML, - CÓD EBSERH: EBF01841	268499	EBF01841	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		200	700
20	198803	DANTROLENO 20 MG, PÓ LÍQUIDO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LÍQUIDO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	272475	EBF02807	FRASCO-AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	150		30	180
21	12769	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 2 ML - CÓD EBSERH: EBF01092	276283	EBF01092	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		500	1.500
22	276496	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO EQUIVALENTE A 100 MCG DE DEXMEDETOMIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, INTRAVENOSO, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF00562	352204	EBF00562	FRASCO-AMPOLA 2 mL	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	3.000	1.000	50	4.050
23	14648	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH:EBF00846	267197	EBF00846	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	4.500		1.000	5.500
24	138673	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, 60 ML DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 60 ML - CÓD EBSERH: EBF01094	267648	EBF01094	FRASCO 60 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200		50	250
25	14745	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF01095	267647	EBF01095	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		500	2.500
26	269618	DIMENDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLUCOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, INTRAVENOSO DIMENDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLUCOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 10 ML	272336	EBF01704	AMPOLA 10 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	900	1.000	10.000	11.900
27	269618	DIMENDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLUCOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, INTRAVENOSO DIMENDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLUCOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 10 ML	272336	EBF01704	AMPOLA 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100			100
28	400761	DIMENDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1 ML DIMENDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR - CÓD EBSERH: EBF01707	272334	EBF01707	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		10.000	11.000
29	170215	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSERH: EBF01710	269963	EBF01710	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		250	750
30	142077	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF01143	267651	EBF01143	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	4.500		4.000	8.500
31	14990	FENILEFRINA 10 % (100MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FENILEFRINA CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML CONTENDO 28 GOTAS/ML, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF01867	271790	EBF01867	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200		250	450
32	233412	FENCIBARBITAL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML FENCIBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML - CÓD EBSERH: EBF00852	300725	EBF00852	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		600	1.100
33	288993	FENTANIL 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML FENTANIL CITRATO 0,0785 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,025MG/ML DE FENTANIL BASE + DROPERIDOL 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	438851	EBF00534	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500

[illegible]

[illegible]

78	294270	SUGAMADEX 100 MG/ML AMP 2 ML SUGAMADEX SÓCIO 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO	389863	EBF02517	FRASCO-AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	450		2.250	2.700
79	294270	SUGAMADEX 100 MG/ML AMP 2 ML SUGAMADEX SÓCIO 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO	389863	EBF02517	FRASCO-AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50		250	300
80	18426	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG), COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF03347	308862	EBF03347	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		50.000	52.000
81	13412	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSERH: EBF01490	269818	EBF01490	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	3.000			3.000
82	18120	ROPENTINOL SÓCIO, 1 G, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - - CÓD EBSERH: EBF02806	278261	EBF02806	FRASCO AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		100	600
83	18333	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	368499	EBF01781	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	600		1.000	1.600
				ITENS EQUIVALENTES								0
ITEM	CÓDIGO AGHU	DESCRIPTIVO AGHU	CATMAT	CATMED Ebserh	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO ENTRE OS LANCES	AMOSTRAS				0
84	160601	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF01395	274806	EBF01395	ENVELOPE	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		600	1.100
85	402239	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE, CONCENTRAÇÃO 70%, SOLUÇÃO TÓPICA, ENVASADOS EM FRASCO 50 ML - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO - CÓD EBSERH: EBF01972	347317	EBF01972	JITRO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	5		20	25
86	274893	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 250 ML ÁGUA DESTILADA, ESTERIL, APROPRADA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTOS, UIM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVENGANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 250 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02634	352317	EBF02634	FRASCO OU BOLSA 250 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		300	1.300
87	13765	AMIDODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, AMIDODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO - CÓD EBSERH: EBF01055	271710	EBF01055	AMPOLA 3 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		3.000	5.000
88	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02863	348841	EBF02863	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	100		10	110
89	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 75 ML AMOXICILINA TRIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF00199	348841	EBF00199	FRASCO 75 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		100	1.100
90	101214	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML ATROPINA SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	271051	EBF01951	FRASCO 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	50			
91	253359	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30 ML BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 30 ML - CÓD EBSERH: EBF01648	269956	EBF01648	FRASCO 20 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		50	550
92	100714	CARBACOL, 0,01% SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - - CÓD EBSERH: EBF01878	383220	EBF01878	FRASCO-AMPOLA 2 mL	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		500	1.500
93	400642	CARVÃO ATIVADO SACHÊ OU FRASCO COM 20 GRAMAS, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO -CÓD EBSERH:EBF02483	346251	EBF02483	GRAMA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	3.600		500	4.100
94		CEFOTAZIDIMA + AVIBACTAM, 2000 MG + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	356376	EBF02817	FRASCO AMPOLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	30		70	100
95	248843	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	272043	EBF01057	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		21.000	21.000
96	273025	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	272045	EBF00993	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		5.000	7.000
97	400751	CLORETO DE POTÁSSIO 6H (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 100 ML - - CÓD EBSERH: EBF01682	367364	EBF01648	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		200	1.200
98	400751	CLORETO DE POTÁSSIO 6H (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 150 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 150 ML - - CÓD EBSERH: EBF01681	367364	EBF01681	FRASCO 150 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000	100	200	1.100

99	294281	COMPLEXO B SOLUÇÃO FRASCO 20ML: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENO) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTINA); 5 MG/ML + 2 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML + 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML, - CÓD EBSERH: EBF01841	368499	EBF01841	FRASCO 20 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		200	700
100	198803	DANTROLENO 20 MG, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	272475	EBF02807	FRASCO-AMPOLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	150		30	180
101	12769	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 2 ML - CÓD EBSERH: EBF01092	276283	EBF01092	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		500	1.500
102	276496	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO EQUIVALENTE A 100 MCG DE DEXMEDETOMIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, INTRAVENOSO, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF00562	352204	EBF00562	FRASCO-AMPOLA 2 mL	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	3.000	1.000	50	4.050
103	14648	DAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF00846	267397	EBF00846	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	4.500		1.000	3.500
104	118673	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, 60 ML DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 60 ML - CÓD EBSERH: EBF01094	267648	EBF01094	FRASCO 60 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200		50	250
105	14745	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF01095	267647	EBF01095	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		500	2.500
106	269618	DIMENDIRINATO 95/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLUCOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, INTRAVENOSO DIMENDIRINATO 95/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLUCOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 10 ML	272336	EBF01704	AMPOLA 10 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	100			100
107	400761	DIMENDIRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1 ML DIMENDIRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR - CÓD EBSERH: EBF01707	272334	EBF01707	AMPOLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		10.000	11.000
108	270215	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSERH: EBF01710	269963	EBF01710	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		250	750
109	142077	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF01143	267651	EBF01143	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	4.500		4.000	8.500
110	14990	FENILEFRINA 10 % (100MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FENILEFRINA CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML CONTENDO 28 GOTAS /ML, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF01807	271790	EBF01807	FRASCO 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200		250	450
111	233412	FENOBARBITAL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML - CÓD EBSERH: EBF00852	300725	EBF00852	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		600	1.100
112	288993	FENTANIL 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML FENTANIL CITRATO 0,0785 MG/ML EQUIVALENTE A 0,025MG/ML DE FENTANIL BASE + DROPERIDOL 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	438851	EBF00534	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500
113	115240	FENTANIL, 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL, SEM CONSERVANTE FENTANIL CITRATO, EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM CONSERVANTE, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO ESPINHAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM ESTUDO ESTÉRIL	271950	EBF00535	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	700		5.000	5.700
114	400771	FOSFATO DE POTÁSSIO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOHIDRATO E DIHIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MEQ/ML, ESTÉRIL, PARA USO PARENTERAL, EM AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A ABERTURA POR MEIO DE MOVIMENTO ROTACIONAL, CONTENDO 10 ML - CÓD EBSERH: EBF02728	313689	EBF02728	AMPOLA 10 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		2.500	3.500
115	4006450	FOSFORO QUEILATO 160MG CÁPSULA - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	433516		CÁPSULA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500
116	15180	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	267666	EBF01115	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.300			1.300
117	15237	GILBENCILAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH: EBF01722	267671	EBF01722	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		500	2.500
118	402535	GLUCOSE 75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - CÓD EBSERH: EBF02735	440270	EBF02735	AMPOLA 10 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500
119	402491	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM FRASCOS 20 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- CÓD EBSERH: EBF02094	485325	EBF02094	FRASCOS 20 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	100			100
120	186104	IODOPROVIDONA (PVP), 5% (50MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO,	461988	EBF01920	FRASCO 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200		200	400
121	16489	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20 MG/ML (2%); FRASCO-AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	269843	EBF00587	FRASCO-AMPOLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		8.000	9.000

[illegible]

144	401409	KACECADOTRIL 100MG, CÁPSULA, EM BLISTER	275937	EBF01867	CÁPSULA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		2.000
145	253367	NSPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	272839	EBF00899	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	7.500	1.500	9.000
146	279693	SALMETEROL + FLUTICASONA (25/125 MCG / DOSE), AEROSSOL SPRAY SALMETEROL, ASSOCIADO COM FLUTICASONA PROPIONATO, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL PRESURIZADA NO PROPRIENTE (IPA 1344), PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO- CÓD EBSERH-EBF01495	388711	EBF01495	FRASCO 120 DOSES	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	50		50
147	149195	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRÍ HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO, 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,350 MG/ML + 1,570 MG/ML, SOLUÇÃO INTRACULULAR, BOLSAS 500 ML	394675	EBF01960	BOLSA 500 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		500
148	402530	SORBITOL, 30 MG/ML (3%), SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, - CÓD EBSEH- EBF02711	371998	EBF02711	FRASCO 3000 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500		500
149	294270	SUGAMADEX 100 MG/ML AMP 2 ML SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML FRASCO-AMPLA 2 ML, USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO	389863	EBF02517	FRASCO-AMPLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	50	250	300
150	18406	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG), COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSEH- EBF00347	308882	EBF00347	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000	50.000	52.000
151	13412	FERULITANINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPLA 1 ML FERULITANINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSEH- EBF01490	269818	EBF01490	AMPLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	3.000		3.000
152	18120	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, - CÓD EBSEH- EBF02806	278261	EBF02806	FRASCO AMPLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500	100	600
153	18333	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPLA 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPLA 2 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	368499	EBF01781	AMPLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	600	1.000	1.600

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:
- 5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 5.1.3. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 5.1.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 5.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 5.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 5.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 5.1.4.3. Compromisso da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 5.1.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto do contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 5.1.5. Somente serão aceitos medicamentos especialmente manipulados (preparações magistrais) quando não houver disponível no mercado o medicamento industrializado, conforme item 5.10. da RDC Anvisa 67/2007. Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade do medicamento industrializado no mercado, a equipe de planejamento avaliará a possibilidade de aceitação do medicamento especialmente manipulado.
- 5.1.6. Bula do medicamento ofertado.
- 5.1.7. Atestado de Capacidade Técnica: Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dar a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:
- 5.1.7.1. Papel timbrado do emitente do comprovante com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emissor), além dos seguintes dados da empresa emiteora: Razão Social, CNPJ e endereço.
- 5.1.7.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.
- 5.1.7.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.
- 5.1.7.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.
- 5.1.8. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados "via internet".
- 5.2. Proposta:
- 5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e fórmula, quando aplicável;
- c) Prova de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação.
- 5.3. Amostras:
- 5.3.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSEH.
- 5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 5.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta no Termo de Referência, vide Tabela 1, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 5.3.6. Caso necessário, a EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para averif se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacao.hufcar@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.
- 5.3.12. A fidelidade da amostra é permitida que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, incluindo suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a fidelidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- 5.3.13. Serão avaliados os seguintes aspectos:
- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, histerorrelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fendas, isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impureza, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável;
- b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguros livres de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável;
- c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do Trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificações de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outras, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessários, deverão ser informados no formulário e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas Filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.
- 5.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 5.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 5.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 5.3.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.
- 5.3.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
- 5.3.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 5.3.21. O endereço para envio das amostras é Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina CEP: 13566-448 - São Carlos/SP, aos cuidados da Unidade de Licitação.
- 5.3.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 5.3.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

- 5.3.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 5.3.25. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail licitacao.hufcar@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
- 5.4. **Modalidade de contratação**
- 5.4.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, às disposições da Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 30 de setembro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº Resolução nº 92, de 24/09/2019, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016, e subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- 5.4.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos incisos I e II do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, pois os materiais contemplados neste TR ensejam aquisições de materiais padronizados, com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.
- 5.4.3. A oficialização do processo licitatório entre o HU-UFSCar e o contratado se dá através da geração da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pelas partes envolvidas.
- 5.4.4. Quanto à Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anulação do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventualidade de adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, presente nos anexos do Edital.
- 5.4.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 5.4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.4.9. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 5.4.10. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00. Para esses itens, foi reservado cota de aproximadamente 10% para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
6. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**
- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 6.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.
- 6.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.
- 6.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP, passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do Item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1ª
Participação ampla	2ª

6.5. Os itens de participação exclusiva de ME/EPP estão descritos na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Itens de participação exclusiva de ME/EPP

ITEM	CÓDIGO AGHU	DESCRIPTIVO AGHU	CATMAT	CATMED Ebserh	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO ENTRE OS LANCES	AMOSTRAS	QUANTIDADE ESTIMADA HU-UFSCar	QUANTIDADE ESTIMADA M.C.O	QUANTIDADE ESTIMADA HU-HUPES	QUANTIDADE TOTAL
1	160601	KETILICISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01395	274806	EBF01395	ENVELOPE	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	600		600	1.100
2	402259	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE, CONCENTRAÇÃO 70%, SOLUÇÃO TÓPICA, ENVASADOS EM FRASCO 50 ML - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO - CÓD EBSEH: EBF01972	347317	EBF01972	LÍTRIO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	5		20	25
3	274893	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 250 ML ÁGUA DESTILADA, ESTERIL, APROPRIADA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTEPS, UMI PARA INJEÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INJEÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVENEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 250 ML/LITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02634	352317	EBF02634	FRASCO OU BOLSA 250 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		300	1.300
4	13765	AMODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, AMODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF01055	271710	EBF01055	AMPOLA 3 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		3.000	5.000
6	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02863	448841	EBF02863	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100		10	110
7	144517	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 75 ML AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF00199	448841	EBF00199	FRASCO 75 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		100	1.100
9	101214	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML ATROPINA SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	271051	EBF01951	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50			
10	253359	BROMOPHIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30 ML BROMOPHIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 30 ML - CÓD EBSEH: EBF01648	269956	EBF01648	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	600		60	660
11	100714	CARBAZOL 0,01% SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - CÓD EBSEH: EBF01878	362220	EBF01878	FRASCO-AMPOLA 2 mL	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		600	1.600
12	400642	CARVÃO ATIVADO SACHÊ OU FRASCO COM 20 GRAMAS, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO - CÓD EBSEH: EBF02483	146251	EBF02483	GRAMA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	3.600		500	4.100
14		CETAZIDAZIMA + AVIBACTAM, 2000 MG + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	456376	EBF02817	FRASCO AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	30		70	100
15	248843	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG, COMPRIMIDO, EM BULSTER	272043	EBF01057	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		21.000	23.000
16	273025	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO, EM BULSTER	272045	EBF00933	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		5.000	7.000
17	400751	CLORETO DE POTÁSSIO 6H (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01682	267164	EBF01648	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		200	1.200
18	400751	CLORETO DE POTÁSSIO 6H (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 150 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 150 ML - CÓD EBSEH: EBF01681	267164	EBF01681	FRASCO 150 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		100	1.100
19	294261	COMPLEXO B SOLUÇÃO FRASCO 20ML: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B6 (DEXIPANTENOLO) + VITAMINA B8 (BIOOTINA) + VITAMINA B9 (BIOTINA) 5 MG/ML + 2 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML + 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML - , CÓD EBSEH: EBF01841	368499	EBF01841	FRASCO 20 mL	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	600		200	700
20	198803	DANTROLENO 20 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	272475	EBF02607	FRASCO-AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	150		30	180

21	12769	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 2 ML - CÓD EBSEH: EBF002092	276283	EBF01082	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		500	1.500	
22	276496	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO EQUIVALENTE A 100 MCG DE DEXMEDETOMIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, INTRAVENOSO, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF00562	352204	EBF00562	FRASCO-AMPOLA 2 mL	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	3.000	1.000	50	4.050	
23	14648	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSEH: EBF00846	267197	EBF00846	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	4.500		1.000	5.500	
24	138673	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, 60 ML DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 60 ML - CÓD EBSEH: EBF01094	267648	EBF01094	FRASCO 60 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200		50	250	
25	14745	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSEH: EBF01095	267647	EBF01095	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		500	2.500	
27	269618	DIMENDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, INTRAVENOSO DIMENDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 10 ML	272336	EBF01704	AMPOLA 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100			100	
28	400761	DIMENDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1 ML DIMENDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF01707	272334	EBF01707	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		10.000	11.000	
29	270215	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01710	269963	EBF01710	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		250	750	
30	142077	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSEH: EBF01143	267651	EBF01143	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	4.500		4.000	8.500	
31	14990	FENILEFRINA 1% (100MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FENILEFRINA CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML CONTENDO 28 GOTAS /ML, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01887	271790	EBF01887	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200		250	450	
32	123412	FENOBARBITAL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML - CÓD EBSEH: EBF00852	300725	EBF00852	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		600	1.100	
33	288993	FENTANILA 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML FENTANILA CÍTRATO 0,0785 MG/ML EQUIVALENTE A 0,05MG/ML DE FENTANILA BASE + DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	438851	EBF00534	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500	
34	111540	FENTANILA, 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL, SEM CONSERVANTE FENTANILA CÍTRATO, EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM CONSERVANTE, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO ESPINAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTUÍO ESTÉRIL	271950	EBF00535	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	700		1.000	1.700	
35	400771	FOSFATO DE POTÁSSIO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO 2MEQ/ML, ESTÉRIL, PARA USO PARENTERAL, EM AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A ABERTURA POR MEIO DE MOVIMENTO ROTACIONAL, CONTENDO 10 ML - CÓD EBSEH: EBF02728	313689	EBF02728	AMPOLA 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		2.500	3.500	
36	4006450	FOSFORO QUELATO 160MG CÁPSULA - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	433516		CÁPSULA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500	
38	15180	FUROSEMÍDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML FUROSEMÍDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	267666	EBF01115	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.300			1.300	
39	15237	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSEH: EBF01722	267671	EBF01722	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000		500	2.500	
40	402535	GLICOSE 75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - CÓD EBSEH: EBF02735	440270	EBF02735	AMPOLA 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500			500	
41	402491	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM FRASCOS 20 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO - CÓD EBSEH: EBF02034	406325	EBF02034	FRASCOS 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100			100	
42	186104	IODOPROVIDONA (PVP-I), 5% (50MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO,	461988	EBF01920	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200		200	400	
43	16489	IDOCAÍNA CLORIDRATO, 20 MG/ML (2%), FRASCO-AMPOLA 20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	269843	EBF00587	FRASCO-AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000		8.000	9.000	
45	15865	IDOCAÍNA, 20MG/G (2%), GELÉIA, 30 G IDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG/G (2%), USO URETRAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, GELÉIA ESTÉRIL, EM TUBO OU BINAÇA CONTENDO 30 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00718	269846	EBF00718	TUBO OU BINAÇA 30 GRAMAS	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	400			400	

[illegible]

73	253367	ISUPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	272839	EBF00899	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	7.500	1.500	9.000
75	279693	SALMETEROL + FLUTICASONA (25/125 MCG / DOSE), AEROSOL SPRAY SALMETEROL, ASSOCIADO COM FLUTICASONA PROPIONATO, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROLIDA PRESURIZADA NO PROPLENTE (HFA 134A), PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APPLICADOR PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO- CÓD EBSERH-EBF01495	398711	EBF01495	FRASCO 120 DOSES	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50		50
76	149195	SOLUÇÃO SALINA BALANÇADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO, 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,350 MG/ML + 1,670 MG/ML, SOLUÇÃO INTRAOCULAR, BOLSA 500 ML	294675	EBF01360	BOLSA 500 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		500
77	402530	FORBITOL, 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, - CÓD EBSERH- EBF02711	371998	EBF02711	FRASCO 3000 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500		500
79	294270	SUGAMADEX 100 MG/ML AMP 2 ML SUGAMADEX 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO	388863	EBF02517	FRASCO-AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50	250	300
80	18406	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG), COMPRIMIDO, EM BLISTER - CÓD EBSERH- EBF00347	308862	EBF00347	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000	50.000	52.000
81	13412	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSERH- EBF0490	206818	EBF01490	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	3.000		3.000
82	18120	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, - CÓD EBSERH- EBF02806	278261	EBF02806	FRASCO AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500	100	600
83	18333	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	368499	EBF01781	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	600	1.000	1.600

7. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**
- 7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.
8. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.
- 8.2. A unidade contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.
9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 9.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**
- 9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.
- 9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intersetivas que exijam uma solicitação adicional;
- 9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico no qual a ordem de fornecimento foi enviada, contendo:
- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.
- 9.2. **Prazos de entrega:**
- 9.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares participantes, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:
- a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos;
- b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;
- c) Norte: 20 (vinte) dias corridos;
- d) Sudeste: 15 (quinze) dias corridos;
- e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
- 9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central de cada unidade hospitalar participante, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço:
- 9.2.3. UASG 153900 - HU-USFcar: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU/USFcar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP, CEP 13566-448
- 9.2.4. UASG 153906 (M.C.O): Maternidade Clínicrno de Oliveira (CNPJ nº 15.126.437/0028-83) será: de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 13h30min e entre 13h00min e 16h30min, na Central de Abastecimento Farmacêutico da MCO-UFBA, sito a Rua do Linheiro, 137, Nazaré, CEP: 40055-150 - Salvador-BA
- 9.2.5. UASG 153907 (HUPES) - FITA UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS: Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitario Prof. Edgard Santos, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Augusto Viana sem número - Canaã, Salvador, Ba - CEP: 40.110.060;
- 9.2.6. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade participante, podendo qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 9.3. **Condições de entrega:**
- 9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 9.3.2. Os produtos entregues deverão ter a prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 9.3.4. Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades devidas.
- 9.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contidos da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 9.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.3.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 9.3.9. As empresas que receberam comunicação para substituição de medicamentos por apresentarem problemas técnicos/defeitos, interdição de lotes pela ANVISA ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos mesmos para o HU-USFcar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.
- 9.3.10. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 9.3.11. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requiriente, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.3.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja alguma técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 9.3.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com o custo da análise em laboratórios da REBRAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 9.3.14. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para aneij a substituição do produto quando o resultado da análise for satisfatório, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 9.3.15. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise temporária e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnologia/farmacovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 9.3.16. Além empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 9.4. **Recebimento provisório:**
- 9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da equipe de fiscalização das atas de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo.
- 9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização das atas de registro de preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de defeitos na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fê do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituí-los, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NF-e) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis devios de qualidade, notificações ao vizinhos e/ou alertas de tecnologia e farmacovigilância.
- 9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores às previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 9.5. **Recebimento definitivo:**
- 9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente anotação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução do objeto, será realizado pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo
- 9.5.3. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.
- 9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recebimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.
10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RICE 2.0.
- 10.2. Nos termos do art. 161, caput, do RICE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 10.3. Nos termos do art. 164, § 9º, do RICE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFARP deverá ser formada por pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requiriente.
- 10.4. A ETC e a empresa a ser contratado utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (vídeconchamada/vídeokonferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.6. O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RICE 2.0.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia do útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer dano para a Contratante.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certides de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certides de regularidade.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(1 + \frac{I}{100})^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 4 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Realidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos; b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos; c) Norte: 20 (vinte) dias corridos; d) Sudeste: 15 (quinze) dias corridos; e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	[Dias percorridos] ÷ [Data de entrega dos materiais] - [data de recebimento da Ordem de Fornecimento] * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022) = 21 dias percorridos *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	a) Atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. b) O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não atendida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o inciso VI, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.novabserh.br/legisnecma/legisnecma-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 53](#), de 2018;
- o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (

...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. Habilitação Jurídica:

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cujo acatamento ficará condicionado à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Unida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.10. Recolher e substituir o medicamento fornecido, sem ônus para a Hospital, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

16.11. Em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

16.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.11.2.	assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
16.11.3.	manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
16.11.4.	adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos titulares de dados pessoais;
16.11.5.	orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
16.11.6.	apresentar todos os dados e as informações solicitados pelo Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
16.11.7.	permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pelo Contratante ou por ela designadas;
16.11.8.	não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exaigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
16.11.9.	comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
16.11.10.	reparar os danos patrimoniais, moral, individual e/ou coletivos causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
16.11.11.	encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1.	Comete infração administrativa a Contratada que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo indíneo; e e) cometer fraude fiscal.
17.2.	Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCZ 2.0:
17.2.1.	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
17.2.1.1.	Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
17.2.1.2.	Multa: a) monetária de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
17.2.1.3.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor: a) tenha sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; h) não manter a proposta; i) falhar ou fraudar na execução do contrato; j) comportar-se de modo indíneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
17.2.2.	As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
17.2.3.	Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensadas em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
17.2.4.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas levar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCZ 2.0.
17.2.5.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.2.6.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18.	GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO
18.0.1.	Garanta da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
19.	GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)
19.1.	Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação, em tela.
20.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
20.1.	Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
20.2.	Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCZ 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; 20.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCZ 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à: Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à: disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados; mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; utilização de produtos, equipamentos e serviços que, conjuntamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação do impacto de vistoriação, observada a legislação urbanística; proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e material, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos. Parágrafo único. A contratação a que decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e material tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
20.4.	Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCZ 2.0: Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação: adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gesto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos; adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade; coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado; implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade; elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável e, no âmbito da unidade, instituindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS; relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a direção da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.
20.5.	As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SIT/MP/OG) nº 01/2020, devem ser observadas: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
20.6.	Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012 : Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e funcional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, requerando o caráter competitivo do certame. Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e materiais-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e funcional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (...) Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
20.7.	O fornecedor, no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.
21.	CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REALISTES
21.1.	Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 21 de janeiro de 2013 , cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.
22.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1.	Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.
23.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
23.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
23.2.	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
23.3.	Tratando-se de licitantes reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes exigências: 23.3.1. compromisso de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, suscrito pelos consorciados; 23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh; 23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, (com o acréscimo de "...), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; 23.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir essa acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira. 23.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato; 23.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato; 23.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
24.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
24.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
25.	MATRIZ DE RISCOS
25.1.	A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.
26.	ANEXOS
26.1.	ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens - SEI 69 (32871479)
26.2.	ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório - SEI SAGS/DLH/GAO/HU-UFSCar (32871528)
26.3.	ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo - SEI SAGS/DLH/GAO/HU-UFSCar (32871554)
26.4.	ANEXO IV - Estudo ETP 69/2023 (32694207)
26.5.	ANEXO IV - Análise de Riscos - SEI SAGS/DLH/GAO/HU-UFSCar (32654605)
27.	ENCAMINHAMENTOS FINAIS
27.1.	Segue para apreciação do Coordenador(a) de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação
(assinado eletronicamente)
Vivian Perez Pacheco Pereira
Farmacêutica

(assinado eletronicamente)
Naiana Aline dos Santos
Técnica em Farmácia

(assinado eletronicamente)
João Soares de Campos Júnior
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Graziela A Ferri de Oliveira
Assistente administrativo

(assinado eletronicamente)

Marta Eloisa Paulino Oliveira
Assistente Administrativo

Designação da Equipe: Portaria equipe permanente de planejamento (32613029)

- 27.2. De acordo.
- 27.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 27.4. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 27.5. Encaminho-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Solange Alves de Melo
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutica(a), em 01/12/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Naiara Aline dos Santos, Técnico(a) em Farmácia, em 01/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Marta Eloisa Paulino Oliveira, Assistente Administrativo, em 01/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor, em 04/12/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Solange Alves de Melo, Gerente, em 04/12/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Graziela Aparecida Ferri de Oliveira, Assistente Administrativo, em 05/12/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&uf=acesso_externo=0, informando o código verificador 34824051 e o código CRC 783F7C68.

Referência: Processo nº 23763.00151/2023-17 SEI nº 34824051



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 69/2023/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCAR-EBSEH

Processo nº 23763.001511/2023-17

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xxx - Uasg xxx
Contrato nº	202xNExxxxxx (link)
Unidade contratante	
Nota de Empenho nº	

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 6.4 do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: I. Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos; II. Nordeste: 20 (vinte) dias corridos; III. Norte: 20 (vinte) dias corridos; IV. Sudeste: 15(quinze) dias corridos; V. Sul: 20 (vinte) dias corridos.

Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não mantiver a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXX

Equipe de fiscalização das atas de registro de preços de medicamentos do HU-UFSCar
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutico(a)**, em 14/09/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32871479** e o código CRC **C88C5446**.

Referência: Processo nº 23763.001511/2023-17 SEI nº 32871479



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

Processo nº 23763.001511/2023-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pela Equipe de fiscalização das Atas de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutico(a)**, em 14/09/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32871528** e o código CRC **BF36357B**.

Referência: Processo nº 23763.001511/2023-17

SEI nº 32871528



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº 23763.001511/2023-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os bens acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

O presente documento segue assinado pela Equipe de fiscalização das Atas de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutico(a)**, em 14/09/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32871554** e o código CRC **CD9B27BD**.

Referência: Processo nº 23763.001511/2023-17

SEI nº 32871554

Estudo Técnico Preliminar 69/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23763.001511/2023-17

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objeto a aquisição de Medicamentos para o ressuprimento do HU-UFScar e foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 40/2020.

Se faz necessária a manutenção do estoque no HU-UFSCar, uma vez que são medicamentos imprescindíveis, que não possuem substitutos padronizados no HU-UFSCar.

Estes produtos são de grande importância, considerando que os medicamentos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes medicamentos pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição destes medicamentos pelo Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

Os quantitativos foram levantados visando atender a demanda estimada para 12 meses de consumo das Unidades Assistenciais do HU-UFSCar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS	VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA
SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS	JOÃO SOARES CAMPOS JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; UASG 155900 Estudo Técnico Preliminar 18/2020

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Condição de contratação:

4.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação devidamente protocolada implicará na inabilitação do licitante, salvo se presentes as exceções contidas no artigo 5 da RDC Anvisa nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.2.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na inabilitação do licitante;

4.2.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.2.4. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

4.2.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.5.1. Para ns da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.5.2 Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão;

4.2.5.3. Compatível em características com o objeto constante deste estudo:

4.2.5.4. Em Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço, Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ, A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência, quantidades, a duração e o período do contrato.

4.2.6. Bula do medicamento ofertado.

4.2.7. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

4.2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.9. Somente serão aceitos medicamentos especialmente manipulados (preparações magistrais) quando não houver disponível no mercado o medicamento industrializado, conforme item 5.10. da RDC Anvisa 67/2007. Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade do medicamento industrializado no mercado, a equipe de planejamento avaliará a possibilidade de aceitação do medicamento especialmente manipulado.

4.3. Modalidade da contratação:

4.3.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº 92, de 24/09/2019, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016; e subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

4.3.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos Incisos I e III do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, pois os materiais contemplados neste TR ensejam aquisições de materiais padronizados, com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

4.3.3. Quanto à Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, presente nos anexos do Edital.

5. Levantamento de Mercado

Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.

As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação

Os medicamentos de que trata este estudo fazem parte do elenco de medicamentos do HU-UFSCar. Foram aprovação pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e foram selecionados de modo racional, com base nas melhores evidências científicas e de acordo com critérios farmacoeconômicos. Considerando que os medicamentos

são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes medicamentos pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição destes medicamentos pelo Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

6.2. Entrega

Será considerada a entrega por item, sendo divisível a entrega do objeto, conforme demanda do HU-UFSCar e conforme disponibilidade de recursos financeiros. Não há a obrigatoriedade da aquisição da totalidade contida na Ata de Registro de Preços.

6.3. Modalidade da contratação

Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as disposições do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº 155/2022 que aprova a reformulação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - (RLCE 2.0), nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016; e subsidiariamente no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos incisos II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pois os produtos contemplados neste processo ensejam aquisições com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

6.4. Apresentação da relação custo/benefício da contratação

Considerando-se o custo total estimado obtido pela realização de Pesquisa de preços referenciais, conforme demonstrado neste documento no item 9, os benefícios se devem a continuidade dos serviços realizados pelo HU-UFSCar, prestados tanto aos usuários externos como internos, sendo que a interrupção do fornecimento desses medicamentos prejudicariam as atividades operacionais do Hospital. Ademais, os custos unitários dos medicamentos foram obtidos de acordo com as instruções e normas vigentes, o que corrobora o esforço desta instituição na adequação dos atos administrativos praticados com as normativas regentes e na melhoria contínua, almejando sempre a maior eficiência no uso dos recursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da tabela em anexo, foi levantado segundo a estatística de consumo prévia informada pelo sistema AGHU, para 12 meses de consumo, adicionada de uma margem de segurança de 50% Levou-se em consideração também os seguintes parâmetros:

- Ajuste de embalagem para múltiplos de embalagens hospitalares;
- Itens nunca comprados tiveram suas quantidades estimadas empiricamente e por apontamento das áreas assistenciais, por não possuírem histórico de consumo.
- Itens cujo valor ultrapassaram R\$ 80.000,00 na pesquisa de preços, foram divididos e 10% do quantitativo foram destinados à exclusividade de ME e EPP.
- Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
------	-------------	--------------	---------------------

1	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF01395	ENVELOPE	500
2	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE, CONCENTRAÇÃO 70%, SOLUÇÃO TÓPICA, ENVASADOS EM FRASCO 50 ML - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO - CÓD EBSERH: EBF01972	LITRO	5
3	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 250 ML ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 250 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02634	FRASCO OU BOLSA 250 ML	1.000
4	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO - CÓD EBSERH: EBF01055	AMPOLA 3 ML	2.000
5	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF02863	FRASCO 100 ML	1.000
6	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 75 ML AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSERH: EBF00199	FRASCO 75 ML	1.000

7	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML ATROPINA SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	500
8	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01648	FRASCO 20 ML	500
9	CARBACOL 0,01% SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. - CÓD EBSEH: EBF01878	FRASCO-AMPOLA 2 mL	1.000
10	CARVÃO ATIVADO SACHÊ OU FRASCO COM 20 GRAMAS, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- CÓD EBSEH:EBF02483	GRAMA	3.600
11	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM; 2000 MG + 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300
12	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	COMPRIMIDO	2.000

13	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER	COMPRIMIDO	2000
14	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01682	FRASCO 100 ML	1.000
15	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (60MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, 150 ML CLORETO DE POTÁSSIO, EQUIVALENTE A 0,8 MEQ/ML DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 150 ML - CÓD EBSEH: EBF01681	FRASCO 150 ML	1.000
16	COMPLEXO B SOLUÇÃO FRASCO 20ML: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTINA); 5 MG /ML + 2 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML + 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML, - CÓD EBSEH: EBF01841	FRASCO 20 mL	500
17	DANTROLENO 20 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO-AMPOLA	150
18	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 2 ML - CÓD EBSEH: EBF01092	AMPOLA 2 ML	1.000
19	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO EQUIVALENTE A 100	FRASCO-AMPOLA 2 mL	3.000

	MCG DE DEXMEDETOMIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, INTRAVENOSO, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF00562		
20	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER- CÓD EBSEH:EBF00846	COMPRIMIDO	4.500
21	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, 60 ML DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 60 ML - CÓD EBSEH: EBF01094	FRASCO 60 ML	200
22	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01095	COMPRIMIDO	2.000
23	DIMENIDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, INTRAVENOSO DIMENIDRINATO 3G/ML, PIRIDOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	1.000
24	DIMENIDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1 ML DIMENIDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF01707	AMPOLA 1 ML	1.000
25	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML -	FRASCO 100 ML	500

	CÓD EBSEH: EBF01710		
26	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01143	COMPRIMIDO	4500
27	FENILEFRINA 10 % (100MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FENILEFRINA CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML CONTENDO 28 GOTAS /ML, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01887	FRASCO 5 ML	200
28	FENOBARBITAL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML - CÓD EBSEH: EBF00852	AMPOLA 2 ML	500
29	FENTANILA 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML FENTANILA CITRATO 0,0785 MG/ML EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA BASE + DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA 2 ML	500
30	FENTANILA, 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL, SEM CONSERVANTE FENTANILA CITRATO, EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM CONSERVANTE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO ESPINHAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 2 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA 2 ML	700
	FOSFATO DE POTÁSSIO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO 2MEQ/ML, ESTÉRIL, PARA USO		

31	PARENTERAL, EM AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A ABERTURA POR MEIO DE MOVIMENTO ROTACIONAL, CONTENDO 10 ML - CÓD EBSERH: EBF02728	AMPOLA 10 ML	1.000
32	FOSFORO QUELATO 160MG CÁPSULA - MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	CÁPSULA	500
33	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	13.000
34	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSERH: EBF01722	COMPRIMIDO	2000
35	GLICOSE 75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - CÓD EBSERH: EBF02735	AMPOLA 10 ML	500
36	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA: A 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM FRASCOS 50 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- CÓD EBSERH: EBF02034	FRASCOS 50 ML	1.500
37	IODOPOVIDONA (PVPI), 5% (50MG,ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO,	FRASCO 5 ML	200

38	LIDOCAÍNA CLORIDRATO; 20 MG/ML (2%); FRASCO-AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
39	LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%), GELÉIA, 30 G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG/G (2%), USO URETRAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, GELÉIA ESTÉRIL, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS - CÓD EBSERH: EBF00718	TUBO OU BISNAGA 30 GRAMAS	3.100
40	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	COMPRIMIDO	6.500
41	MACROGOL 3350, ENVELOPE 14 GRAMAS MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO; 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G; PÓ, ENVELOPE 14 GRAMAS - CÓD EBSERH: EBF01750	ENVELOPE 14 GRAMAS	2.700
42	METARAMINOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML METARAMINOL HEMITARTARATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO	AMPOLA 1 ML	200
43	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, RETAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	5.500

44	MORFINA, 1 MG/ML, INJETÁVEL, 2 ML MORFINA SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL, AMPOLA CONTENDO 2 ML	AMPOLA 2 ML	5.000
45	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML - CÓD EBSEH: EBF02584	AMPOLA 1 ML	1.000
46	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDEOS PARA INFUSÃO CENTRAL: 900 A 1300 KCAL/BOLSA; CONTEÚDO APROXIMADO: AMINOÁCIDOS: 30 A 50 G/BOLSA; GLICOSE: 100 A 160 G/BOLSA; LIPÍDEOS: 40 A 50 G /BOLSA; OSMOLARIDADE: 1.060 A 1.360 MOSMOL /BOLSA; COM ELETRÓLITOS; EMULSÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: BOLSA 1.000 A 1.300 ML	BOLSA	300
47	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDEOS PARA INFUSÃO CENTRAL: 1100 A 1200 KCAL/BOLSA; AMINOÁCIDOS: 50 A 60 G/BOLSA; GLICOSE: 120 A 130 G/BOLSA; NITROGÊNIO: 8 A 9 G/BOLSA; RELAÇÃO KCAL NÃO PTN /G/N: 110 A 120; OSMOLARIDADE: 1.450 A 1.500 MOSMOL /L; COM ELETRÓLITOS; EMULSÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: BOLSA 900 A 1.100 ML	BOLSA	300
48	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDEOS PARA INFUSÃO CENTRAL: 1600 KCAL/BOLSA; AMINOÁCIDOS: 51 G/L; GLICOSE: 127 G/L; NITROGÊNIO: 8 G/L; RELAÇÃO KCAL NÃO PTN/G/N: 110 A 120; OSMOLARIDADE: 1400 A 1600 MOSMOL/L; COM ELETRÓLITOS; EMULSÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: BOLSA 1300 A 1500 ML	BOLSA	300
49	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA INFUSÃO POR ACESSO CENTRAL NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA INFUSÃO POR ACESSO CENTRAL, COTENDO AMINOÁCIDOS, GLICOSE E EMULSÃO LIPÍDICA (3X1), EM BOLSAS DE 950 A 1.500 ML. CONCENTRAÇÃO: AMINOÁCIDOS DE 35 A 55 GRAMAS POR LITRO, GLICOSE 120 A 130 GRAMAS POR LITRO, EMULSÃO LIPÍDICA 38 A 40 GRAMAS POR LITRO. DEVERÁ CONTER ZINCO, SÓDIO, POTÁSSIO, FOSFATO, MAGNÉSIO E CÁLCIO. VALOR ENERGÉTICO TOTAL: 1,0 A 1,1 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO: BOLSAS TRICOMPARTIMENTADA (AMINOÁCIDOS, GLICOSE E EMULSÃO LIPÍDICA), EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, COM VOLUME TOTAL DE 1500 A 1875 ML. ESTABILIDADE	BOLSA	300

	DEPOIS DA ABERTURA: 48 HORAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TER INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - CÓD EBSEH: EBF02876		
50	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA INFUSÃO POR ACESSO CENTRAL NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA INFUSÃO POR ACESSO CENTRAL, CONTENDO AMINOÁCIDOS, GLICOSE E EMULSÃO LIPÍDICA (3X1), EM BOLSAS DE 950 A 1.500 ML. CONCENTRAÇÃO: AMINOÁCIDOS DE 35 A 55 GRAMAS POR LITRO, GLICOSE 120 A 130 GRAMAS POR LITRO, EMULSÃO LIPÍDICA 38 A 40 GRAMAS POR LITRO. DEVERÁ CONTER ZINCO, SÓDIO, POTÁSSIO, FOSFATO, MAGNÉSIO E CÁLCIO. VALOR ENERGÉTICO TOTAL: 1,0 A 1,1 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO: BOLSAS TRICOMPARTIMENTADA (AMINOÁCIDOS, GLICOSE E EMULSÃO LIPÍDICA), EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, COM VOLUME TOTAL DE 1000 A 1.250 ML. ESTABILIDADE DEPOIS DA ABERTURA: 48 HORAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TER INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - CÓD EBSEH: EBF02876	BOLSA	300
51	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO DE 15° A 25° - CÓD EBSEH: EBF00773	AMPOLA 1 ML	100
52	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA); 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	200
53	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM FRASCO CONTENDO 60 ML	FRASCO 60 ML	200
54	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML- CÓD EBSEH:EBF02409	FRASCO 100 ML	400

55	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML, GOTAS, 20 ML PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML, GOTAS, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML CÓD EBSEH: - CÓD EBSEH: EBF01775	FRASCO 20ML	300
56	POLIDOCANOL 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML,	AMPOLA 2 ML	1.000
57	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, PÓ PARA SUSPENSÃO, USO ORAL E RETAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM ENVELOPE CONTENDO 30 GRAMAS- CÓD EBSEH:EBF02623	ENVELOPE 30 GRAMAS	1.000
58	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00482	COMPRIMIDO	2400
59	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER	COMPRIMIDO	2.000
60	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML, 0,16 MG/GOTA, CADA ML CONTENDO 32 GOTAS, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CÓD EBSEH: EBF00725 - CÓD EBSEH: EBF00725	FRASCO 5 ML	500

61	RACECADOTRILA 100MG, CÁPSULA, EM BLISTER	CÁPSULA	2.000
62	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER	COMPRIMIDO	7.500
63	SALMETEROL + FLUTICASONA (25/125 MCG / DOSE), AEROSSOL SPRAY SALMETEROL, ASSOCIADO COM FLUTICASONA PROPIONATO, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA NO PROPLENTE (HFA 134A), PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO- CÓD EBSEH:EBF01495	FRASCO 120 DOSES	500
64	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI- HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR, BOLSA 500 ML	BOLSA 500 ML	500
65	SORBITOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, - CÓD EBSEH: EBF02711	FRASCO 3000 ML	500
66	SUGAMADDEX 100 MG/ML AMP 2 ML SUGAMADDEX SÓDICO 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO- AMPOLA 2 ML	500
67	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG), COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00347	COMPRIMIDO	2.000

68	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSEH: EBF01490	AMPOLA 1 ML	3000
69	TIOPIENTAL SÓDICO; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, - CÓD EBSEH: EBF02806	FRASCO AMPOLA	500
70	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2 ,B6 , B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2 ,B6 , B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os estudos sobre preços referenciais que constam neste processo, são de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela natureza do bem, será considerada na licitação a melhor proposta de preço por item, com previsão de entrega parcelada por solicitação da Unidade demandante. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em 2022 foram realizados os processos 23763.000165/2022-79, 23763.000497/2022-5, 23763.001712/2022-33, 23763.000952/2022-11 e 23763.001076/2022-40. Em 2023 foram realizados os pregões 04/2023, 05/2023, 14/2023 e 17/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico, uma vez que estão entre os objetivos do HU-UFSCar: "Tornar-se um hospital resolutivo, referência em serviços de alta e média complexidade, prestando assistência humanizada e de qualidade" e "Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à sustentabilidade e ao equilíbrio do hospital". Além disso, há alinhamento ao plano anual de compras do HU-UFSCar.

12. Classificação quanto à Lei 12.527

12.1. Trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 do acesso às informações públicas.

12.1.1. Neste contexto, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - que é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições

congêneres, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública - enquadra-se no artigo 1º, parágrafo único, inciso II:

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios

12.1.2. Considerando o Art. 3º da referida Lei, os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

12.1.3. A Lei em seu Art. 4º leva em consideração:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

12.1.4. Levando em consideração os aspectos apresentados da Lei, consideramos que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP Digital) ao ser concluído, enquadra-se na legislação vigente, contemplando especialmente o Art. 4º nos incisos I, II, V, VI e VII.

12.2. Cabe aqui ressaltar que o acesso às informações apresentadas no presente instrumento de estudo é público, conforme os níveis de acesso e publicidade permitidos nos sistemas informatizados utilizados na instituição: o Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e o ETP Digital, disponível no site compras.gov.br.

13. Resultados Pretendidos

Assegurar o abastecimento dos medicamentos contemplados nesta solicitação.

14. Providências a serem Adotadas

Os empregados que atuarão na contratação e fiscalização dos bens apresentam capacitação necessária.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos do medicamento que porventura venham a sobrar deverão ser descartados em local adequado e destinados à descarte apropriado, conforme plano de gerenciamento de resíduos em saúde do HU-UFSCar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 10:31:21.

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

NAIARA ALINE DOS SANTOS

Técnica em Farmácia



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 10:42:44.

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

JOAO SOARES DE CAMPOS JUNIOR

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

MARTA ELOISA PAULINO OLIVEIRA

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 10:46:38.

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

GRAZIELA APARECIDA FERRI DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 10:36:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANEJAMENTO.xlsx (263.73 KB)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI
Processo nº 23763.001511/2023-17

ANÁLISE DE RISCOS

MEDICAMENTOS DIVERSOS

Análise de Riscos atualizada após ETP - §1º do Art. 33 do RLCE

1. FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
(X) Planejamento da Demanda () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01		
Oferta de objeto que não atenda à demanda por falha na especificação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Insumos ofertados fora da especificação requerida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação prévia e atualização do descritivo dos itens pela área técnica.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Confeção do Termo de Referência disponibilizado aos fornecedores contendo todas as especificações conforme consta do Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Análise se descritivos dos fornecedores são equivalentes a descritivos do Catálogo Padronizado.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 02		
Adquirir quantidades insuficientes de insumos		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Risco de desabastecimento do medicamento, se a quantidade planejada for inferior à demanda real, com possível prejuízo no atendimento aos usuários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Articulação entre a equipe de planejamento e as unidades demandantes para definir a demanda prevista face aos atendimentos planejados e face ao plano de aplicação e custeio previsto	Equipe de Planejamento/Unidade Demandante/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão de demanda e abertura de novo processo para aquisição se o consumo de material for maior que o planejado	Equipe de Planejamento/Unidade Demandante/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
() Planejamento da Demanda (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 03		
Fracasso na aquisição por valor de referência inadequado		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão e ajustes, caso necessário, na composição de preços.	Equipe de Planejamento/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações.	Equipe de Planejamento/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento
3.	Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Equipe de Planejamento/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 04		
Fracasso na aquisição por pareceres técnicos negativos		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Sensibilizar as áreas técnicas a fim da análise dos itens serem realizadas de maneira crítica.	Equipe de Planejamento da Contratação Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
3.	Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 05		
Fracasso na aquisição por item deserto		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.	Setor de Administração Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Inclusão do item em novo processo licitatório dentro do cronograma de contratações.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

3. FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
() Planejamento da Demanda () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 06		
Atraso na entrega dos pedidos		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Manutenção de estoque de segurança adequado.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Notificações imediatas às empresas em atraso.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhamento para processo administrativo por inadimplência contratual.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
2.	Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo a Ebserh.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
3.	Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
4.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, até regularização de entrega pelo processo licitatório, ou nova ARP vigente.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 07		
Entrega incorreta de materiais		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manutenção de estoque de segurança adequado, a fim de ter-se tempo de troca do material com a empresa.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Notificação imediata à empresa com problema e retenção da NF.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Encaminhamento à processo administrativo por inadimplência contratual, caso a empresa não regularize a entrega.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
3.	Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo ao órgão.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
4.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, caso necessário, e inclusão do item em novo processo licitatório.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 08		
Aumento de consumo por parte das unidades demandantes antes do reabastecimento.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Desabastecimento de material, com possível inexecução de tratamento dos pacientes do HU-UFSCar, podendo gerar risco ao paciente e interrupção dos processos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2	Acompanhar evolução do consumo	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
3	Buscar empréstimo com parceiros locais	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Vivian Perez Pacheco Pereira

Cargo: Farmacêutica

(assinado eletronicamente)

Naiara Aline dos Santos

Técnica em Farmácia

(assinado eletronicamente)

João Soares de Campos Júnior

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Graziela A Ferri de Oliveira

Assistente administrativo

(assinado eletronicamente)

Marta Eloisa Paulino Oliveira

Assistente Administrativo

Designação da Equipe: Portaria equipe permanente de planejamento (32613029)



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutico(a)**, em 05/09/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eloisa Paulino Oliveira, Assistente Administrativo**, em 15/09/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nalara Aline dos Santos, Técnico(a) em Farmácia**, em 18/09/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Aparecida Ferri de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 02/10/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 27/10/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32654605** e o código CRC **BF03BE60**.

Referência: Processo nº 23763.001511/2023-17 SEI nº 32654605

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina

São Carlos-SP, CEP 13566-448

(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>**CONJUR - Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh,unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu Presidente Ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação) e por seu Diretor Ou Gerente, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, publicada no de, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)							
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. **CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.5. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Ou Subseção Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

NOME <i>Presidente / Superintendente - Ebserh</i> NOME <i>Diretor / Gerente - Ebserh</i>	FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	---

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 08/11/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34210081** e o código CRC **D3127875**.

Referência: Processo nº 23763.001511/2023-17 SEI nº 34210081



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina, São Carlos/SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23763.001511/2023-17

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSEH, em especial as hipóteses no art. 19, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Helena de Goes, Chefe de Unidade**, em 27/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35483966** e o código CRC **C5CACABD**.